

● EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ENSINO INTEGRADO: ANÁLISE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS UBERLÂNDIA

**Sthéfany Araújo Melo¹; Polyana Aparecida Roberta Silva²*

RESUMO: Este trabalho surgiu como resultado de discussões realizadas durante o curso de especialização *lato sensu* em educação profissional e tecnológica inclusiva, vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro *Campus* Avançado Parque Tecnológico, e analisou os quatro Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Ensino Médio integrado à Educação Profissional do IFTM *Campus* Uberlândia. Para isso, procedemos à leitura de documentos a fim de pesquisarmos por aspectos legais e organizações curriculares que se dedicassem à inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD), assim como procedimentos que viabilizassem o ensino integrado para esse público. Os resultados obtidos mostraram que as considerações sobre educação inclusiva nos PPCs são ainda muito embrionárias, de tal forma que não houve menção a nenhuma norma específica à promoção de acessibilidade.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência. Ensino Médio Integrado. Educação Inclusiva.

INCLUSIVE EDUCATION AND INTEGRATED HIGH SCHOOL: ANALYSIS OF THE PEDAGOGICAL COURSE PROJECTS OF INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS UBERLÂNDIA

ABSTRACT: This work began as a result of discussions carried out during the *lato sensu* specialization course in inclusive professional and technological education, linked to the Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro *Campus* Avançado Parque Tecnológico, and analyzed the four Pedagogical Projects of the Courses (PPC) of High School integrated to the Professional Education of the IFTM *Campus* Uberlândia. It required reading documents in order to search for legal aspects and curricular organizations that dedicated themselves to the inclusion of People with Disabilities (PcD), as well as procedures that made integrated education feasible for this audience. The results obtained showed that the considerations about inclusive education in the PPCs are still very embryonic, in such a way that there was no mention of any specific norm to promote accessibility.

Keywords: Persons with special needs. Integrated High School. Inclusive education.

* Autor correspondente: sthefany@iftm.edu.br

1 Mestra em Educação Profissional e Tecnológica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Triângulo Mineiro - IFTM, Uberlândia, MG, Brasil. sthefany@iftm.edu.br; <http://lattes.cnpq.br/9322228644060538>

2 Doutora em Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Triângulo Mineiro - IFTM, Uberlândia, MG, Brasil. polyanasilva@iftm.edu.br; <http://lattes.cnpq.br/3197782505362208>

INTRODUÇÃO

Este estudo analisou o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada um dos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) – *Campus* Uberlândia, de modo a pesquisar como cada um deles aborda o processo de ensino-aprendizagem para pessoas com deficiência (PcD).

Quanto ao conceito de PcD, empregamos, neste estudo, a definição constante da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) que afirma ser a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Quanto ao conceito de EMI, adotamos a definição de Melo (2019, p. 17) que diz ser uma forma de articular dois polos, a educação propedêutica para a vida e a educação profissional para o mercado de trabalho, ou seja, o Ensino Médio aos Cursos Técnicos. Desse modo, vislumbrar uma formação integrada de ensino requer pensar em estratégias que, articuladas, possam promover a formação integral do sujeito, na perspectiva da emancipação, do pensamento crítico e da transformação social, seja em sua profissão ou seja na vida. No que tange ao *Campus* Uberlândia, existem, em janeiro de 2020, quatro cursos de Ensino Médio Integrado disponíveis na instituição: Agropecuária, Alimentos, Manutenção e Suporte em Informática e Meio Ambiente.

Haja vista, portanto, a característica interdisciplinar do EMI, “ao integrar, reunir as dimensões particulares dos diferentes campos científicos ou dos diferentes saberes numa totalidade harmônica” (FRIGOTTO, 2008, p. 52-53), em destaque à integração entre disciplinas propedêuticas e disciplinas profissionais, almejamos identificar nos quatro PPCs dos cursos integrados do IFTM *Campus* Uberlândia preocupações quanto à implementação dessa integração de ensino para pessoas com deficiência, uma vez que viabilizar a formação integrada de um sujeito com deficiência é uma tarefa ainda mais desafiante em razão das diversas barreiras que dificultam até mesmo uma formação tradicional.

Para tanto, elencamos as seguintes perguntas de pesquisa: Há algum aspecto legal relacionado à PcD que embasa o PPC? Há algum planejamento constante no PPC que organize a sua atuação para alunos com deficiência?

Não obstante, julgamos pertinente destacar que a análise realizada neste estudo verificou apenas os postulados teóricos presentes nos quatro PPCs retrocitados; ainda que acreditamos ser a prática, dentro da instituição, mais significativa para o aluno em comparação aos postulados teóricos de um documento. O desenvolvimento de disciplinas, atividades e avaliações com alunos com deficiência não foi objeto deste trabalho.

A realização deste estudo justificou-se como forma de contribuição às discussões realizadas durante

o curso de especialização *lato sensu* em educação profissional e tecnológica inclusiva, veiculado pelo IFTM – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico e como trabalho complementar à pesquisa de Melo (2019), a fim de identificar se, de fato, existe preocupação em atender ao público de pessoas com deficiência durante a etapa de formulação/reformulação dos PPCs dos cursos integrados, bem como preceitua a missão do IFTM: “Ofertar a Educação Profissional e Tecnológica por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão promovendo o desenvolvimento na perspectiva de uma sociedade inclusiva e democrática.” (site institucional, 2020)

MATERIAL E MÉTODOS

Este trabalho foi realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia, localizado na zona rural, a cerca de 25 km do centro da cidade de Uberlândia-MG, em uma região conhecida como Fazenda Sobradinho. A instituição foi fundada em 1957 e oferta, no corrente ano de 2020, quatro cursos de Ensino Médio integrados à Educação Profissional, sejam eles: Agropecuária, Manutenção e Suporte em Informática, Alimentos e Meio Ambiente. A consulta aos respectivos PPCs, vigentes na instituição, ocorreu em 06 de janeiro de 2020 pelo site institucional e a aprovação de cada um deles aconteceu conforme resoluções internas elencadas na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01 Resoluções de aprovação dos PPCs dos cursos integrados do *Campus* Uberlândia

Curso	Resolução	Ano
Técnico em Agropecuária	Resolução nº 41/2016, de 05 de setembro de 2016	setembro/2016
Técnico em Alimentos	Resolução “ <i>ad referendum</i> ” nº 08/2016, de 19 de janeiro de 2016	janeiro/2016
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Resolução nº 07/2014, de 27 de março de 2014	março/2014
Técnico em Meio Ambiente	Resolução “ <i>ad referendum</i> ” nº 12/2016, de 05 de fevereiro de 2016	fevereiro/2016

Fonte: autores (2020)

Assim, este estudo valeu-se de dados de natureza qualitativa, apoiados em uma pesquisa classificada como documental, pois, conforme Gil (2017), “recomenda-se que seja considerada fonte documental quando o material consultado é interno à organização” e dentre os mais utilizados estão os documentos institucionais, mantidos em arquivos de empresas, órgãos públicos e outras organizações.

Inicialmente, no intuito de dispormos de um prognóstico sobre o conteúdo dos quatro PPCs, procedemos a uma busca por duas palavras-chave, inclusiva e deficiência. Ainda que nosso propósito, com este estudo, também perpassa pela implementação do EMI no IFTM *Campus* Uberlândia, ressaltamos que nosso

objetivo específico se até às PcD, o que justifica as palavras-chave utilizadas. Posteriormente, analisamos a estrutura de cada PPC por meio das divisões enumeradas no índice e, por fim, efetuamos a leitura e análise de todos os documentos. Durante as análises realizadas, procuramos pela existência de certificação por terminalidade específica em cada um dos cursos, assim como a vinculação de cada área com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), conceitos estes que abordaremos no próximo tópico.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para compreendermos melhor os fundamentos legais que norteiam a temática deste estudo, buscamos por embasamentos em legislações federais e em resoluções internas ao próprio IFTM.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição Federal (CF), por meio da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nela, em seu título III (Do Direito à Educação e do Dever de Educar), é garantido como dever do Estado com educação escolar pública:

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (LDB, 1996, artigo 4º, inciso III).

De forma complementar, o Capítulo V, da mesma legislação, detalha os direitos dos educandos com deficiência, intitulado como Educação Especial. Neste capítulo, a oferta de educação especial às PcD tem início na educação infantil e se estende ao longo da vida. São assegurados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação apenas cinco direitos, que, todavia, aparentam solucionar todas as suas necessidades, sejam eles:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de

inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (Lei nº 9.394, de 1996, artº 59).

Embora o Capítulo V da LDB se apresente consciente da existência de educandos com deficiência, a operacionalização de tais garantias torna-se intrincada na realidade educacional brasileira, que a cada ano dispõe de menos recursos financeiros para o gerenciamento do sistema, em especial na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), conforme dados de Melo (2019, p. 35).

No que tange ao ingresso de PcD em instituições federais de ensino técnico de nível médio, como o IFTM, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, preceitua em seu artigo:

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE (Lei nº 13.409, de 2016, art. 5º, grifos nossos).

No suscitar das legislações federais acima expostas, verificamos que as garantias ao ingresso e ao acesso igualitário das pessoas com deficiência aos sistemas educacionais são, ao menos, sustentadas pelos preceitos legais. No entanto, é facultado a cada instituição de ensino organizar-se administrativamente de forma a atender a tais exigências legislativas, como procedeu o IFTM por meio de algumas resoluções internas ao órgão. Dentre elas, destacamos a Resolução nº 55, de 12 de dezembro de 2017 que versa sobre o regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais (NAPNE). O NAPNE é um núcleo mediador da educação inclusiva que tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar do estudante com necessidades específicas, sejam elas físicas, intelectuais, de aprendizagem ou de sociabilidade, permanentes ou temporárias, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês. Dentre os princípios norteadores do NAPNE, destacamos:

III – contribuição para a construção de um novo paradigma educacional compreendendo a pessoa com necessidades educacionais específicas como sujeito social;

IV – auxílio no desenvolvimento da prática pedagógica, buscando novas bases conceituais/metodológicas para a educação

inclusiva (Resolução nº 55/2017, art. 5º, incisos III e IV).

O NAPNE também poderá atuar na assessoria de planejamento e execução de projetos de formação continuada e de capacitação de servidores para a educação inclusiva, destinados à comunidade interna e externa do IFTM. A organização do NAPNE é composta por, no mínimo, cinco pessoas nomeadas por meio de portaria específica, expedida pelo diretor-geral de cada *campus*. Salientamos, contudo, que as atribuições do NAPNE não se limitam ao apoio dos educandos com deficiências, mas se estendem a estudantes com necessidades diversas, como canhotos e obesos.

Por sua vez, a Resolução nº 20, de 27 de março de 2019 dispõe sobre os procedimentos necessários à certificação por terminalidade específica para estudantes dos cursos técnicos do IFTM, como alude o retrocitado inciso II do artigo 59 da LDB. A certificação por terminalidade específica é um recurso de flexibilização curricular que possibilita o registro e o reconhecimento de trajetórias escolares que ocorrem de forma específica e diferenciada do previsto no curso, muitas delas em virtude de deficiências apresentadas pelos estudantes, nos casos amparados por Lei.

A existência de certificação por terminalidade específica foi objeto de análise dos quatro PPCs dos cursos de Ensino Médio Integrado do IFTM *Campus* Uberlândia, assim como a correlação de cada um com as contribuições oferecidas pelo NAPNE.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De início, pesquisamos pela palavra-chave *inclusiva* em todos os quatro PPCs e observamos resultados em todos eles; contudo o termo foi encontrado, em geral, no trecho que apresentava a missão do IFTM, já elencada anteriormente e logo no início do documento. Em caso distinto, o termo foi encontrado apenas no PPC do curso técnico em Agropecuária, que destinou um tópico do documento para expor orientações sobre o atendimento aos discentes, explicando alguns princípios de educação inclusiva, os quais logo detalharemos.

Para a segunda palavra-chave, *deficiência*, encontramos resultados apenas em dois PPCs; no curso técnico em Agropecuária no tópico destinado a esclarecimentos sobre educação inclusiva e no curso técnico em Meio Ambiente, no momento em que se elencam os princípios norteadores do IFTM, em “IV – Inclusão de um público historicamente colocado à margem das políticas de formação para o trabalho, dentre esses, as pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais” (IFTM – PPC Técnico em Meio Ambiente, 2016, p. 20).

De modo preliminar, não identificamos em nenhum dos quatro PPCs fragmentos que pudessem aprofundar o universo educacional de um estudante com deficiência e, tão pouco, em meio ao Ensino Médio Integrado.

Por conseguinte, analisamos a estrutura de cada PPC e todos eles se distribuem em tópicos idênticos:

identificação institucional, identificação do curso, aspectos legais, breve histórico da instituição/*campus*, objetivos, princípios norteadores da concepção curricular, perfil do egresso, organização curricular e administração acadêmica, unidades curriculares, concepção metodológica, atividades acadêmicas, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, avaliação, aproveitamento de estudos, atendimento ao discente, coordenação de curso, corpo docente, corpo técnico administrativo, ambiente administrativo-pedagógico relacionado ao curso, recursos didático-pedagógicos, diplomação e certificação e referências.

Em meio a tal estruturação, o curso técnico em Agropecuária foi o único que dispensou atenção à temática de educação inclusiva no tópico atendimento ao discente. Neste tópico se esclareceu as ações desenvolvidas pelo NAPNE em conjunto ao setor de Psicologia Escolar. O setor de Psicologia Escolar atua como consultor de saúde mental, desenvolvendo ainda ações de orientação vocacional e profissional, apoio a relações interpessoais, orientação familiar e auxílio didático e psicopedagógico. Após a identificação das especificidades de cada estudante pelo setor de Psicologia Escolar, o NAPNE atua de maneira a apoiar aqueles que se apresentem com necessidades específicas. Para isso, o PPC esclarece a definição de necessidade específica, que se subdivide em necessidades especiais, educacionais e voltadas para a diversidade cultural. As necessidades especiais envolvem o atendimento educacional especializado e podem contemplar as deficiências visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, de altas habilidades, condutas típicas e transtornos diversos (bipolaridade, ansiedade, transtornos alimentares como bulimia e anorexia, autismo e transtorno obsessivo compulsivo ou de humor). Para as necessidades educacionais, os estudantes podem apresentar transtornos em ritmo e formas de aprendizagem, os quais envolvem o TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), dislexia e discalculia. Por fim, as necessidades voltadas para a diversidade cultural envolvem a multiplicidade de valores, crenças, etnias, raças, culturas, sexualidades e sociedades, como a valorização da história e cultura africana, regulamentada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Os três PPCs restantes (Alimentos, Manutenção e Suporte em Informática e Meio Ambiente) apenas mencionaram a existência do NAPNE como um setor de atendimento ao estudante, ao professor nas alternativas de instrumentos facilitadores no processo de ensino-aprendizagem e como promotor de acessibilidade àqueles portadores de necessidades especiais. Em nada mais encontramos fragmentos que aludissem à contextualização de um estudante com deficiência no que se refere a uma formação integrada, preocupada com a interdisciplinaridade entre conhecimentos propedêuticos e conhecimentos direcionados ao mercado de trabalho.

Quanto à certificação por terminalidade específica, os PPCs dos cursos técnico em Alimentos e técnico em Meio Ambiente integrados ao Ensino Médio possibilitam ao aluno solicitar as Certificações Profissionais Intermediárias de acordo com as unidades curriculares

cursadas. Para o curso técnico em Alimentos, estão disponíveis as certificações em segurança alimentar, controle de qualidade e processamentos de alimentos. Para o curso técnico em Meio Ambiente, estão disponíveis agente do meio ambiente natural, agente em análises ambientais e agente de gestão e projetos ambientais, obtidos ao final de cada período do curso respectivamente. Os PPCs dos cursos técnico em Agropecuária e técnico em Manutenção e Suporte em Informática não apresentaram itinerários formativos articulados que possibilitassem a oferta de certificação intermediária.

Por fim, ao pesquisarmos o tópico intitulado aspectos legais, que abrange legislações e normativas que serviram de fundamento para a construção do PPC, analisamos as referências utilizadas em cada um. Podemos dizer, com efeito, que nenhum dos quatro PPCs se valeu de aspectos legais referentes e direcionados à implementação de uma educação inclusiva ou, quiçá, aos direitos e garantias de pessoas com deficiência. Apenas o PPC do curso técnico em Meio Ambiente perpassou o assunto ao citar a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, a qual estabelece diretrizes nacionais para a organização e realização de estágio para alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado todo o exposto nos tópicos anteriores, percebemos que os quatro PPCs analisados ainda se apresentam bastante incipientes quanto ao conteúdo sobre educação inclusiva e à contextualização de pessoas/alunos com deficiência. Dentre os poucos trechos discursivos direcionados a esse assunto, em sua maioria aqueles concernentes ao NAPNE, acreditamos que tais fragmentos tenham se tornado presentes mais por uma política institucional e não pela consciência pedagógica em se envolver alunos com deficiência.

Haja vista as especificidades do IFTM *Campus* Uberlândia, como sua localização na zona rural da cidade de Uberlândia-MG, ofertante de uma modalidade ainda inovadora como se consubstancia o Ensino Médio integrado à Educação Profissional, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos de saberes substanciais para a vida e para o mercado de trabalho de forma integrada, o comprometimento por uma educação voltada a pessoas com deficiência se reconhece como mais um obstáculo a ser vencido.

Em razão da restrita preocupação com alunos com deficiência e após a leitura e análise de todos os quatro PPCs, acreditamos que a reflexão sobre educação inclusiva ainda esteja muito embrionária frente à realidade que vivem os cursos técnicos integrados da instituição. Todavia, a oferta de dois cursos com certificações por terminalidade específica demonstra iniciativa e preocupação perante as dificuldades porventura vivenciadas pelos estudantes e, ademais, compreendemos a delonga habitual em se implementar modificações em

documentos institucionais. No entanto, ressaltamos que nossa análise se refere exclusivamente aos PPCs, que não expuseram a merecida atenção que o tema carece. A prática, que porventura seja operacionalizada junto a alunos com deficiência e o trabalho de conscientização sobre educação inclusiva e transformação social com os alunos sem deficiência, não foi objeto de pesquisa desta investigação.

Em suma, e como resposta às perguntas de pesquisa anteriormente mencionadas, não encontramos nenhuma legislação específica à inclusão de pessoas com deficiência como embasamento dos PPCs, como também nenhum planejamento que anteviesse a organização curricular para esse público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 08 jan. 2020.

_____. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 1992. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 ago. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 06 jan. 2020.

_____. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 dez. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 jan. 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2020.

FRIGOTTO, G. A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais. **Ideação**: Revista do Centro de Educação e Letras da Unioeste, Paraná, v. 10, n. 1, 1º semestre 2008, p. 41-62. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária**. Uberlândia: IFTM, [200?]. Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/uberlandia/cursos/tecnico-integrado-presencial/agropecuaria/ppc/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Alimentos**. Uberlândia: IFTM, [200?]. Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/uberlandia/cursos/tecnico-integrado-presencial/alimentos/ppc/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática**. Uberlândia: IFTM, [200?]. Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/uberlandia/cursos/tecnico-integrado-presencial/manutencao-e-suporte-em-informatica/ppc/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente**. Uberlândia: IFTM, [200?]. Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/uberlandia/cursos/tecnico-integrado-presencial/meio-ambiente/ppc/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. **Resolução nº 20/2019**. Uberaba: IFTM, 2018. Dispõe sobre a aprovação da Resolução Ad Referendum nº 54/2018. Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/conselho-superior/resolucoes/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

_____. **Resolução nº 55/2017**. Uberaba, IFTM, 2017. Dispõe sobre a aprovação da Resolução Ad Referendum nº 44/2017 (NAPNE). Disponível em: <<http://www.iftm.edu.br/conselho-superior/resolucoes/>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

MELO, S. A.. **Análise contrastiva de concepções de integração de ensino entre docentes licenciados e docentes bacharéis atuantes em cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFTM *Campus* Uberlândia**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, 2019. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7696455>. Acesso em: 06 jan. 2020.